# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

*Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847*

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente


*Livro:* 1680
*Folha:* 123
*Protocolo:* 156.153
*Via:* Original
*Cartorário:* 6-58

Fls.: 28

17 OUT 2011

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (17/08/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgante vendedora**, a empresa, **LOCALIZA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta capital, na Avenida dos Alpes nº 1441, quadra 85, lote 17, Jardim Europa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.306.164/0001-30, representada neste ato por seu sócio, Sr. **RENATO TAVARES**, brasileiro, divorciado, empresário, CI RG nº 1.726.154-SSP/GO e CPF/MF nº 470.124.391-49, residente e domiciliado na Rua 3, nº 370, Apto. 1401, Setor Oeste, nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **RICARDO VIEIRA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da CI RG nº 3.152.493-SSP/GO-2ª via e do CPF nº 784.100.531-87, residente e domiciliado nesta capital, na Rua T-13, quadra 213, lote 1/11, Apto 1703, Setor Bela Vista; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras de número 14 (quatorze), da quadra 03 (três), situado na Rua SM-1, no loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO MARCOS, nesta capital, com a área de 200,00 m²**; medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros pelo fundo, dividindo com os lotes 31 e 30; 20,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 15; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 13; conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **145.172**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **379.003.0422.000-8**, com o valor venal de R$ 5.032,00; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R$10.072,80 (dez mil setenta e dois reais e oitenta centavos)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a


Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
Goiania GO 04 OUT 2011
1º Tab. Notas
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO

APT-VUPT - Buena Vista Fls.: 09 17 OUT 2011

responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador à paz e à salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 09/08/2011, com validade até 05/02/2012, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 863612011-08001011, emitida em 04/08/2011, com validade até 31/01/2012, e a Certidão Negativa expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "*ex vi legis*". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, **Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em test° ____________ da verdade.
Goiânia, 17 de agosto de 2011

**Flamínio Franco de Castro, Tabelião**

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

**LOCALIZA IMÓVEIS LTDA**
**Renato Tavares**

**RICARDO VIEIRA DE MORAES**

| | |
|---|---|
| Emolumentos | R$ 263,78 |
| Taxa Judiciária | R$ 25,63 |
| Data da Receita | 17/08/2011 |
| Rubrica da Autoridade Expedidora | |

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0896B028447

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
Goiânia GO 04 OUT 2011
10 Tab. Notas

ESTADO DE GOIÁS Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0305D905364